



Prefeitura de

# Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

## PORTARIA Nº. 155/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

13/04/2026

Público  
Presente

Ato: Portaria 155/2026  
Jenisea Portela S. Silva

**"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de interesses particulares à servidora que menciona."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 538/2004,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Cinthia Maria da Silva de Araújo Tavares, datado de 09 de março de 2026, solicitando a prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 538/2004, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.016/2019, que autoriza a concessão de licença pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade de prorrogação da licença, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a declaração do Departamento de Pessoal que certifica que a licença anterior teve início em 01 de abril de 2024 e término em 02 de abril de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, da servidora **Cinthia Maria da Silva de Araújo Tavares**, matrícula nº 03546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 538/2004.

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

# Piraúba

*Trabalho, respeito e compromisso.*

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**Art. 2º** A prorrogação da licença de que trata esta Portaria terá início em 03 de abril de 2026 e término em 03 de abril de 2028.

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados no período de 03 de abril de 2026 até a data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Durante o período da licença, a servidora não fará jus à remuneração, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 07 de abril de 2026.

*André Luís Salgado Xavier*  
Prefeito Municipal de Piraúba

**André Luís Salgado Xavier**

Prefeito Municipal

☎ Telephone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG